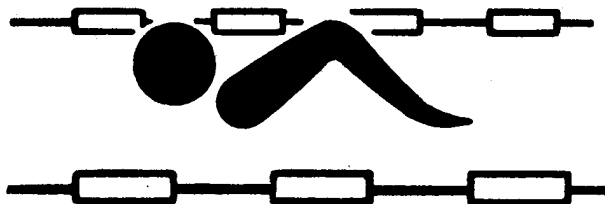


FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO



(Filiada nas F. I. N. A., L. E. N. e U. P. M.)
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA



CIRCULAR N.º 14/84
Pr.º R.84-F.84

LISBOA E

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

22 DE JUNHO DE 1984

--ÁS COMISSÕES REGIONAIS DE ÁRBITROS
DE:
LISBOA/ PORTO/ COIMBRA/ MADEIRA
--ÁS ASSOCIAÇÕES REGIONAIS

O Regulamento da FINA, Secção "REGRAS GERAIS N.º GR 8 estipula: "não é permitido usar ou exhibir... qualquer publicidade para além da marca... do equipamento técnico ou roupas, que não deverá exceder 16 cm. quadrados de área. A marca pode ser repetida desde que o nome seja usado uma só vez".

De acordo com o acima exposto deverá ser proibida a participação em competições oficiais de atletas que utilizem fatos de banho que não estejam de acordo com esta regra, como por exemplo o fato de banho modelo "SLICK" da Diane.

Com os melhores cumprimentos

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL


Comte. José Vicente Moura

VN/Ag